



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

**Termo de Quitação do
Termo de Compromisso Ambiental (TCA.INEA.01/17)
Marcello Gomes da Cruz**

Tendo em vista:

(i) o Projeto de Reflorestamento (Plano de Ação), às fls. 263/286 (15470106), apresentado, em atendimento às obrigações do TCA;

(ii) a Notificação SUPMEPNOT/01082407, às fls. 362 (15470433), informando o aceite do referido projeto;

(iii) o relatório de implantação do projeto de reflorestamento, às fls. 365 e 366 (15470433);

(iv) os Relatórios de Vistorias 098.01.19-FIS, de 28/01/19, às fls. 369 e 370, 741.07.19-FIS, de 15/07/19, às fls. 371 e 372, 67.01.2020-FIS, de 28/01/2020, às fls. 385 e 386, 206.03.2020-FIS, de 03/03/2020, às fls. 388/390, 377.08.2020-FIS, de 28/08/2020, às fls. 398/400, 653.12.2020-FIS, de 11/12/2020, às fls. 403/405 (15470433), 231.04.2021-A, de 12/04/2021 (16007406), e 349.06.2021-A, de 07/06/2021 (18030217);

(v) a Planilha de Acompanhamento do TCA (18033797); e

(vi) que, por meio do despacho de 15/06/2021 (18225602), a coordenadora do TCA informou que: (a) o cumprimento do TCA foi realizado de forma integral, (b) a recomposição florestal está estabelecida sem a necessidade de demais intervenções humanas; (c) as vistorias realizadas suprimiram a ausência de relatórios técnicos de monitoramento por parte do Compromissado; e (d) não há óbice para a quitação integral do TCA;

Todos esses documentos constantes do processo E-07/301.814/2007, **DECLARAMOS** no que a Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) podem atestar, que o Sr. **Marcello Gomes da Cruz** cumpriu com suas obrigações ajustadas no Termo de Compromisso Ambiental (TCA.INEA.01/17), às fls. 310/344 (15470297), celebrado em 05/06/17, entre a então Sea, o Inea e o referido senhor.

Thiago Pampolha Gonçalves
Secretário da Seas

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do Inea

João Eustáquio Nacif Xavier
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas
e Ecossistemas (DIBAPE) do Inea



Documento assinado eletronicamente por **João Eustáquio Nacif Xavier, Diretor**, em 26/07/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 26/07/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Pampolha Gonçalves, Secretário de Estado**, em 30/07/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **20070857** e o código CRC **BF2FE505**.

Referência: Processo nº E-07/301.814/2007

SEI nº 20070857

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312